



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

Processo Administrativo nº 107.126/2013 – Contrato Originário s/nº - NAPE SANTO AMARO

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

**CONTRATADA – QUALIFIC TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.036.435/0001-38, com sede na Rua Major Manoel Antonio de Mattos nº 1345 – Jardim Ricetti – São Carlos/SP – CEP 13560-831 – telefone (16) 3413-0026 – email gustavo@qualificterceirizacao.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Gustavo Vinicius de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.730.214-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 337.114.778-95, domiciliado na Rua Josué Marques Martins nº 3954 – Rancho Velho – São Carlos/SP – CEP 13.569-010.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Contratação de serviços de limpeza para o Nape de Santo Amaro do Coren/SP, localizada na R. Amador Bueno nº 328 – sl. 1 – CEP 04752-005 – São Paulo/SP – Item 13 do Lote 7, descrito no edital de licitação e em seus anexos.

#### 2. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. Prorrogação da vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo o período de **28/09/2016 a 27/03/2017**;

2.2. Os preços permanecem os mesmos praticados, quais sejam:

2.2.1. Valor mensal = R\$ 1.783,94 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos);

2.2.2. Valor total para seis meses = R\$ 10.703,64 (dez mil, setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

*Obs.: Período aquisitivo para repactuação Convenção ou Acordo Coletivo: 1º/janeiro a 31/dezembro; período aquisitivo para reajuste de acordo com IGPM: março a fevereiro.*

#### 3. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme cláusula 11 do Contrato originário, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor ora ajustado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do presente Termo Aditivo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o Coren-SP efetuará o pagamento no prazo de 20 dias corridos.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

5.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

5.2. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.

5.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de Setembro de 2016.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho  
Presidente

---

### QUALIFIC TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Gustavo Vinicius de Souza  
Proprietário